



PORTARIA FAIBI Nº 02 de 25/05/2021

Dispõe sobre parâmetros e diretrizes a serem adotadas por ocasião da atribuição de aulas nos cursos de Graduação da FAIBI e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista a necessidade de formalizar critérios que possam balizar a atribuição de aulas nos cursos de graduação da IES,

RESOLVE:

Artigo 1º O processo de atribuição de aulas nos cursos de Graduação da FAIBI será conduzido pela Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico em conjunto com as coordenações específicas de cada curso e assinado conjuntamente com a Direção.

Artigo 2º As atribuições de aulas relativas ao ano letivo seguinte (1º e 2º Semestres) ocorrerão até o dia 10 de Novembro do ano letivo anterior, mediante as orientações constantes da presente Portaria.

Artigo 3º No ato de atribuição das disciplinas, a Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico em conjunto com as coordenações específicas de cada curso utilizarão os seguintes critérios, elencados não necessariamente de forma hierárquica, mas analisados conjuntamente:

- I – Formação acadêmica na disciplina;
- II – Formação acadêmica específica na área da disciplina;
- III – Desempenho na avaliação institucional (docente pelo discente);
- IV – Disponibilidade de dias dedicados à FAIBI para ministrar as aulas;
- V – Disponibilidade para adequação ao horário de aulas elaborado pela Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico da FAIBI.

Artigo 4º Os atores responsáveis por este processo organizarão uma pré-atribuição de aulas que será apresentada e discutida em reunião geral dos colegiados, tendo em vista a quantidade de docentes que ministram aulas em mais de um dos cursos de graduação da Instituição.

Parágrafo único: Dessa reunião será lavrada respectiva ata que será assinada por todos e arquivada em local próprio pela Secretaria Acadêmica.

Artigo 5º Os docentes que eventualmente não concordarem com o processo de atribuição de aulas (presentes ou não na reunião prevista no artigo anterior) deverão fazê-lo formalmente, via e-mail, elencando e justificando a razão de sua insurgência, diretamente à Diretoria de Departamento Acadêmico e Pedagógico da FAIBI, que se reunirá com a coordenação específica do curso em questão e responderá de forma fundamentada no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Artigo 6º Transcorrido o prazo a que se refere o artigo anterior ter-se-á por definitiva a atribuição de aulas, salvo necessidade de caráter superveniente que justifique sua alteração, para o bom andamento do semestre letivo.

Artigo 7º A diretoria de departamento acadêmico e pedagógico consultará os docentes via e-mail com relação aos respectivos dias da semana disponíveis para assumirem as disciplinas constantes dos cursos da IES, procurando, dentro das possibilidades, conciliar os horários informados. Em caso de impossibilidade de atendimento à disponibilidade relativa ao dia da semana informado, a disciplina será alocada em dia diverso, que melhor atenda aos interesses do Curso e da Instituição.

Parágrafo único: O docente que não tiver condições de assumir a disciplina no dia da semana em que esta for alocada, comunicará a diretoria de departamento acadêmico e pedagógico da FAIBI para que seja realizada nova atribuição.

Artigo 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 25/05/2021.